

MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 34.708 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
IMPTE.(S) : ANDRE PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA
ADV.(A/S) : FABIO LUIZ BRAGANCA FERREIRA
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: Trata-se de mandado de segurança, com pedido de medida liminar, impetrado por eminente Deputado Federal, **com o objetivo de** “(...) *declarar nula a convocação de sessão deliberativa para apreciar imediatamente no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.302/1998, sem a aprovação de requerimento na forma do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (...)*” (grifei).

Entendo prudente solicitar, *no caso*, prévias informações ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, *autoridade apontada como coatora*.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2017.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator